Resolução nº : 434/2005
Protocolo nº : 230492/02
Origem : MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado : MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. José Teixeira Filho, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. José Teixeira Filho, a devolução integral dos recursos repassados, e o recolhimento dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira no período compreendido entre 15/08/01 e 25/10/01, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

V – Abrir o prazo de 30 (trinta) dias para que o Município acoste os documentos solicitados pelos órgãos técnicos desta Casa, ou adote e comprove as medidas elencadas no artigo 32, do Provimento nº 29/94-TC, sob pena de decorrido esse período, não conseguir obter Certidão Liberatória.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA